|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A EMPRESA **MEROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.-ME**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:  **DO OBJETO —** Constitui objeto do presente instrumento a renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2017 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos cemitérios deste Município.  **DO PREÇO –** O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 286.281,60 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).**  **DO PRAZO** — O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início em 10 (dez) de fevereiro de 2022 e término previsto para 10 (dez) agosto de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que dispõe o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.  **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –** A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 22.01.154520019.2.039.3390.39.00.00 - SEMSMA, Empenho nº 050/2022.  **DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS —** Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 101, celebrado em 02 de agosto de 2017.  Silva Jardim, 07 de fevereiro de 2022.   |  |  | | --- | --- | | ***Maira Branco Monteiro***  *Prefeita* | ***Meros Prestação de Serviços Ltda.-ME***  *Contratada* | | ***Gracil de Araújo Quintanilha***  *Secretário Municipal de Serviços*  *Públicos e Manutenção*  *Mat. 1823-6* |  | |